



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

DECRETO Nº 137/2025

**ESTABELECE CRITÉRIOS E
REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO
1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE
BOCHA NO CHÃO - EDIÇÃO 2025.**

FERNANDO DA ROSA PAHIM. Prefeito Municipal de São Vicente do Sul — RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO que o esporte é instrumento de promoção da saúde, do lazer e da integração social entre os munícipes;

CONSIDERANDO a importância de valorizar e preservar as tradições culturais e esportivas do Município, especialmente a prática da bocha de chão, enraizada na comunidade são-vicentense;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em fomentar atividades esportivas que estimulem a convivência comunitária, o respeito mútuo e o espírito esportivo;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de organização, realização, inscrição e premiação do Campeonato Municipal de Bocha no Chão, garantindo transparência, isonomia e boa condução da competição;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e oportunidade de disciplinar a execução da referida Lei Municipal.

DECRETAR:

CAPÍTULO I – DA FORMA DE DISPUTA

Art. 1º. O 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA NO CHÃO - Edição 2025, organizado, promovido e dirigido pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto, através da Coordenação de Políticas de Esporte e Lazer, será disputado na modalidade de bocha no chão, na regra sul-americana, observando-se as seguintes disposições:

I – O torneio será disputado no sistema "todos contra todos", classificando-se os quatro melhores colocados para a semifinal;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

II – Na fase semifinal, o 1º colocado enfrentará o 4º colocado e o 2º colocado enfrentará o 3º colocado;

III – Dependendo da quantidade de equipes inscritas, a forma de classificação poderá ser definida pelos organizadores abaixo nomeados:

- a) Giliard da Silva Vilanova;
- b) Maicon Toledo.

§ 1º Os jogos terão início às 19:00 (dezenove) horas, sendo tolerado atraso máximo de 15 (quinze) minutos da equipe, sob pena de perda dos pontos da partida.

§ 2º Cada equipe deverá nomear, no dia da partida, um capitão, que deverá permanecer presente nos 3 (três) jogos, sendo o responsável por manter a ordem e a organização da sua equipe.

§ 3º Os juízes de cada jogo deverão ser da cancha sede, ou seja, da equipe da casa.

CAPÍTULO II - DAS REGRAS DE CONDUTA E DISCIPLINA

Art. 2º. O campeonato obedecerá às regras sul-americanas de bocha no chão, aplicando-se, ainda, as seguintes normas disciplinares:

I – Quando a bocha ou o balim atingir a linha de fundo da cancha, independentemente do lado em que estiver, será considerado livre;

II – O atleta ou atletas que gerarem atrito ou briga dentro da cancha, seja verbal com palavras de baixo calão ou agressão física entre ambos, serão expulsos do torneio, e a equipe ou equipes dos mesmos perderão os pontos da partida que estiver em andamento, seja ela simples, dupla ou em trio;

III – Havendo briga generalizada, ambas as equipes envolvidas perderão os pontos do dia;

IV – Havendo atrito ou briga fora da cancha por integrantes de ambas as equipes, seja verbal com palavras de baixo calão ou agressão física, os mesmos serão expulsos do torneio e suas respectivas equipes perderão os pontos das partidas em andamento.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, aplica-se o princípio: "Brigou, está fora".

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

Art. 3º. O 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA NO CHÃO - Edição 2025 será disputado pelas equipes devidamente inscritas até o dia 24 de outubro de 2025, às 22:00 (vinte e duas) horas.

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas mediante pagamento através de PIX da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 87.572.079/0001-03, com comprovante enviado para qualquer um dos organizadores.

§ 2º Deverá constar na descrição do PIX o nome da equipe a ser inscrita e o CPF do responsável.

CAPÍTULO IV - DOS JOGOS

Art. 4º. Todos os jogos serão disputados em 15 (quinze) pontos, tanto na fase classificatória quanto nas fases finais.

CAPÍTULO V - DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Art. 5º. O 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA NO CHÃO - Edição 2025 será disputado entre os meses de outubro e novembro de 2025, podendo, se necessário, estender-se até o mês de dezembro de 2025.

CAPÍTULO VI - DA PREMIAÇÃO

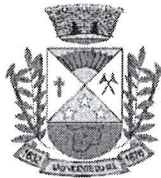
Art. 6º. Os quatro primeiros colocados do 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA NO CHÃO - Edição 2025 terão direito à premiação em dinheiro, calculada com base no valor total arrecadado com as inscrições, na seguinte proporção:

- I – 1º Colocado: 50% (cinquenta por cento) do valor total arrecadado;
- II – 2º Colocado: 30% (trinta por cento) do valor total arrecadado;
- III – 3º Colocado: 10% (dez por cento) do valor total arrecadado;
- IV – 4º Colocado: 10% (dez por cento) do valor total arrecadado.

Parágrafo único. A premiação será entregue logo após o encerramento da competição, mediante apresentação de CPF dos integrantes das equipes vencedoras, devendo o recebimento ser efetuado junto à Secretaria de Finanças.

CAPÍTULO VII - DO REGIME FINANCEIRO

Art. 7º. Para participar do 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA NO CHÃO - Edição 2025, cada equipe deverá pagar inscrição no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

reais), devendo o pagamento ser efetuado através do PIX definido no artigo 3º, até o dia 24 de outubro de 2025, às 22:00 (vinte e duas) horas.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

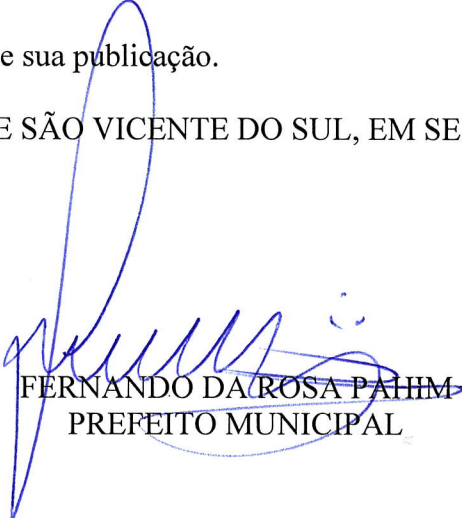
Art. 8º. A elaboração da fórmula de disputa, tabela de jogos e regulamento complementar para o 1º CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA NO CHÃO - Edição 2025 é de exclusiva responsabilidade da Coordenação de Políticas de Esportes e Lazer, em conjunto com os organizadores nomeados no artigo 1º deste Decreto.

Art. 9º. Caberá exclusivamente à Administração Municipal resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Decreto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM SEIS DE NOVEMBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.


FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL


CLANILTON SILVA SALVADOR
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos e publicações em 06/11/2025.livro 45.